



ESTADO DA PARAÍBA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO BONFIM

LEI Nº 337/2001

em 29 de novembro de 2001.

**AUTORIZA A VENDA DE UM
AUTOMÓVEL MODELO
AMBULÂNCIA DE PROPRIEDADE
DESTE MUNICÍPIO, E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.**

Prefeito Municipal de São José do Bonfim-PB.,

Faço saber que a Câmara Municipal de São José do Bonfim-PB.,
Decreta e eu Sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a vender o automóvel,
modelo ambulância, FIAT/FIORINO, ano 94, cor branca, placa MML 9556, São
José do Bonfim-PB, movido à gasolina, e de propriedade da Prefeitura
Municipal de São José do Bonfim-PB.

Art. 2º - A venda do automóvel, que trata o artigo 1º desta Lei,
será procedida de avaliação do mesmo, em obediência às normas gerais,
dispostos na Lei de Licitação em vigor.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de São José do Bonfim-PB., em 29
de novembro de 2001.


Miguel Mota Victor
Prefeito Constitucional.